

DIPREL EQUIPAMENTOS E SERVICOS

☎ 11 96443 1000 / 11 95275 0007 / 13 3061 0037
Email diprel.infrahospitalar@gmail.com

Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Diretoria de Compras e Licitações

Referente: PE 036/2025 - Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, insumos e mão de obra, dos grupos motores geradores diesel de energia elétrica, instalados nas unidades da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Atenção Especializada da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

Processo Administrativo: 2198/25

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A empresa **DIPREL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 11.044.847/0001-94, com sede à Rua Santa Cruz, 2187 – sala 10, Vila Mariana – São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente através do presente, requerer esclarecimentos quanto ao processo licitatório acima mencionado:

Inicialmente, é importante ressaltar que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Esse é também um reflexo do princípio da legalidade ao qual se acha adstrita a Administração Pública.

De acordo com a lei federal Nº 14.133/2021, que rege as licitações e os contratos administrativos, estipulou não só a forma sob a qual devem ser elaborados os editais de licitação, como também quais exigências podem nele estar contidas.

Na seara do direito administrativo sancionador, com o intuito de cumprir

CNPJ 11.044.847/0001-94
Rua Acarapereira, 49

Insc.Est. 148.730.134.110
CEP 02809-030

Sítio Morro Grande

CCM 3.952.243-1
São Paulo - SP

DIPREL EQUIPAMENTOS E SERVICOS

☎ 11 96443 1000 / 11 95275 0007 / 13 3061 0037
Email diprel.infrahospitalar@gmail.com

282
298/15

rigorosamente as regras que balizam a sua atuação, a Administração Pública por vezes acaba cometendo excessos devidos de mero formalismo exacerbado, como é o caso da presente demanda, vejamos:

O mencionado instrumento convocatório, trouxe as seguintes exigências acerca da qualificação técnica dos licitantes:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- b) Apresentar comprovação de profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA como Responsável Técnico. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA;
- c) Declaração de que possui equipe técnica qualificada, para a prestação do serviço contratado e condições necessárias (equipamentos, veículos para deslocamento das equipes e transporte dos equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes e tudo que for necessário), para desenvolver as atividades contratadas;
- d) Declaração de que possui certificado dos funcionários de cumprimento às normas: NR-10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-10 – SESP.

Da simples leitura dos trechos acima transcritos, nota-se que há a possibilidade de que tais exigências estabelecidas pelo estimado Município, podem restringir o caráter competitivo do certame.

A imposição de exigências excessivas ou desproporcionais pode restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes, configurando afronta à isonomia e ao interesse público. Assim, recomenda-se que as especificações técnicas sejam adequadas e necessárias para a execução do objeto, evitando restrições injustificadas que possam comprometer a ampla concorrência, sob pena de nulidade do certame e responsabilização do agente público.

283
25/8/25

DIPREL EQUIPAMENTOS E SERVICOS

☎ 11 96443 1000 / 11 95275 0007 / 13 3061 0037
Email diprel.infrahospitalar@gmail.com

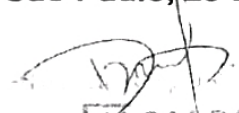
Vale ressaltar que considerando a natureza do serviço, é possível admitir a contratação de empresa que possua Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia e/ou CRT - Conselho Regional Industriais, assim como o Registro CREA e/ou CRT do (s) responsável (is) técnico (s) da mesma; e ainda comprove possuir profissional devidamente habilitado no CREA ou Técnico CFT em elétrica.

Ante ao exposto, vimos através do presente requerer que seja revista tais exigências editalícias, afim de garantir que se cumpra o principal objetivo da licitação que é obter a proposta mais vantajosa para o ente público.

Sem mais,

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de Abril de 2.025.


[11.044.847/0001-94]

Diprel Comercial Equipamentos e Serviços
Rua Acarapereira, nº 49
Sítio Morro Grande - CEP: 02809-030
São Paulo/SP

DIPREL LOCAÇÃO DE EQUIP. PÇS E SERV. LTDA

DIÓGENES GOMES JUNIOR

RG nº. 11.112.855-9

CNPJ 11.044.847/0001-94

Rua Acarapereira, 49

Insc.Est.148.730.134.110

CEP 02809-030

Sítio Morro Grande

CCM 3.952.243-1

São Paulo - SP